



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 507, DE 21 DE JULHO DE 2010

**Aprova o PLANO MUNICIPAL DA
POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como
específica e dá outras providências.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para o quadriênio 2010 a 2013.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2010.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal